RESPOSTA CONJUNTA DA NOWO E ONI À CONSULTA PÚBLICA DA ANACOM SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES 2021-2023

A NOWO Communications, S.A. ("NOWO") e a ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. ("ONI") vêm por este meio apresentar a sua resposta conjunta à consulta pública da ANACOM sobre o seu Plano Plurianual de Atividades 2021-2023 ("Plano").

Começamos por apresentar algumas considerações gerais sobre os objetivos estratégicos, seguindo-se as nossas respostas às duas questões colocadas pela ANACOM no final do documento em consulta.

Considerações gerais sobre os objetivos estratégicos

O Plano agora em consulta pública identifica três objetivos estratégicos, que abaixo se reproduzem:

1. Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica
2. Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que incentive e garanta as boas práticas
3. Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficácia e eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

1. **Das prioridades de atuação/<u>ações que a ANACOM se propõe desenvolver,</u> quais são as que considera mais prioritárias?**

   A NOWO e a ONI consideram como prioritárias as ações 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 23 e 26.

   Apresentam-se, de seguida, algumas considerações sobre estas ações.

Transposição e implementação do Código Europeu de Comunicações Eletrónicas

A transposição para o ordenamento jurídico nacional do Código Europeu de Comunicações Eletrónicas, que se encontra atualmente em curso, bem como a sua implementação, terá um impacto determinante no funcionamento futuro do Sector. Espera-se que as medidas que vierem a ser adotadas com vista à implementação do novo Quadro Regulatório garantam, quando necessário, regimes transitórios adequados para minimizar os custos de adaptação dos operadores e se assegure a existência de um ambiente efetivamente concorrencial no mercado.

5G

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Acesso a infraestruturas e a redes de nova geração

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Por outro lado, o acesso às infraestruturas aptas deverá ser o mais possível agilizado, o que será importante não só para o desenvolvimento das redes de nova geração fixas, mas também das redes 5G, pelo que se saúdam as ações previstas sobre:

- preços da ORAC e ORAP, circuitos CAM e Inter-Ilhas, onde se espera que venha a ocorrer uma redução dos custos para as beneficiárias,
- promoção da partilha de infraestruturas, e
- promoção de ações de cooperação com as autarquias, já que estas entidades têm grande impacto na operação diárias dos operadores.

No que diz respeito a este último ponto, consideramos importante que a ANACOM sensibilize as autarquias para a necessidade de adotarem procedimentos e condições uniformes de acesso e utilização de infraestruturas aptas camarárias em todo o território nacional, incluindo a nível de preços. É também importante que o Regulador sensibilize as autarquias para a adoção de procedimentos conformes com o Decreto-Lei nº 123/2009, no que diz respeito ao acesso ao domínio público municipal para construção de novas infraestruturas pelos operadores de comunicações eletrónicas.

Por fim, as ações relacionadas com a interligação em cabos submarinos entre Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são de grande relevância, pois é fundamental assegurar circuitos de elevada capacidade e a baixo custo que permitam a disponibilização de ofertas concorrenciais naquelas regiões.

Plano Nacional de Numeração

Saúda-se a prioridade de atuação relativa à revisão das regras de utilização de numeração, o que, a nosso ver e sem prejuízo das ações já iniciadas pelo Regulador neste âmbito, é um processo que já devia ter sido concluído, uma vez que se impõem medidas de modernização e adequação dessas regras às atuais possibilidades tecnológicas e necessidades do mercado.

Com efeito, já não faz sentido, de um ponto de vista técnico, impor limitações à utilização das diferentes gamas de numeração, tendo tais limitações apenas justificação administrativa. Assim, não vemos razão para não existir nomadismo com numeração geográfica ou móvel, sem prejuízo de ter de se assegurar a correta localização do número para efeitos de chamadas de emergência.

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Aspetos não focados explicitamente no Plano, mas que são muito relevantes e devem ser endereçados são os seguintes:

- fraudes na utilização de numeração (ex: *robotcalls*, manipulação de CLI)
- regras para utilização de numeração por prestadores de serviços *Over-the-Top* (OTT), como o *WhatsApp* e *Skype*, os quais utilizam a numeração atribuída aos operadores sem incorrerem em qualquer custo, nem cumprirem qualquer das obrigações associadas à numeração (sem prejuízo do que o Código Europeu de Comunicações Eletrónicas já prevê)

Segurança e emergência

Matéria de grande importância e que preocupa o sector é a coordenação entre as diversas obrigações que lhe são impostas em termos de segurança de redes e serviços de comunicações eletrónicas, em termos de segurança do ciberespaço e, ainda, em termos das políticas de emergência das redes. Estas matérias tornar-se-ão ainda mais prementes tendo em consideração a futura implementação das redes 5G. Assim, assinala-se positivamente a inclusão de ações no Plano sobre estas matérias e alerta-se o Regulador para ter em conta a eventual necessidade de apoios ao investimento face às exigências definidas ou a definir nestes âmbitos.

OTT

O Regulador deverá dar grande importância à análise de impacto da atividade dos OTT no sector (é feita referência às plataformas digitais no Plano, nomeadamente na prioridade de atuação 20). Note-se que estas empresas são gigantes tecnológicos não-europeus, que se suportam nas redes e serviços

dos operadores para prestarem serviços que, muitas vezes, substituem os tradicionais serviços de telecomunicações, sem que cumpram as obrigações legais e regulatórias a que os operadores estão sujeitos. Sem prejuízo de medidas já previstas no Código Europeu de Comunicações Eletrónicas sobre OTT, que deverão ser adequadamente aplicadas, é fundamental proceder a uma avaliação da atividade daquelas entidades. Caso contrário, continuaremos a assistir a uma distorção das condições concorrenciais entre operadores e OTT, em prejuízo dos primeiros, e que, em última análise se traduz em prejuízos para os utilizadores finais (ex.: de privacidade, de variedade de escolha).

2. **Que <u>outras ações</u> considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2021-2023, tendo em conta os objetivos estratégicos**

Um tema não abordado explicitamente no Plano agora em consulta é o suporte na interligação IP das chamadas de emergência. A ANACOM tinha indicado, na sua decisão sobre a arquitetura de interligação IP, que iria pronunciar-se, em consulta específica, sobre o suporte aos serviços de emergência. Não estando tal ação explicitamente prevista no Plano agora apresentado, seria importante que tal ação fosse incluída.

Também não se faz nenhuma referência explícita a temas relacionados com fraude e pirataria e que têm um impacto significativo para a operação das empresas de comunicações eletrónicas. Sugere-se que estes temas sejam avaliados pela ANACOM e que sejam promovidos grupos de trabalho e conferências, envolvendo os operadores e outras entidades relevantes, bem como ações de sensibilização junto dos clientes finais.

Por fim, consideramos que o Regulador deveria estar atento aos desenvolvimentos tecnológicos mais recentes, com impacto nas comunicações eletrónicas, como por exemplo o *machine learning* e a inteligência artificial, incluindo ações adequadas no seu Plano de Atividades.

Lisboa, 28 de agosto de 2020